



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CNPJ: 84.263.862/0001-05

JUSTIFICATIVA

A solicitação atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, pelo período de um ano, considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis, tais como:

Assistência Médica Hospitalar, no abastecimento de ambulâncias e veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde que prestam atendimentos à população Nova Esperança do Piriá, atendimento estes que podem ser classificados de leves a graves, em estado de urgência e/ou emergência, com potencial risco de vida, sendo dever do Estado garantir a saúde, conforme art. 196 da CF de 1988:

Art. 196, A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Limpeza e conservação urbana e rural, com a utilização de maquinários e equipamentos à combustível, com atividades diárias e contínuas, em busca de atender as necessidades básicas no que tange a limpeza e conservação de vias, praças e prédios públicos para atender com dignidade a população deste município.

Assistência Social, abastecimento de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais são utilizados por diversos programas e projetos, agindo na garantia e proteção social aos cidadãos, assim como Conselho Tutelar encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente diante de situação de violação de direitos. Meio Ambiente, abastecimento da frota pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que serão utilizados nas fiscalizações no uso dos recursos naturais, bem como avaliação para concessão de licenciamento ambiental.

Agricultura, abastecimento de máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura que atua no incentivo da produção rural para o comércio e subsistência dos agricultores locais.

Educação, a realização deste processo licitatório para aquisição de combustível, se justifica face ao interesse público e decorrem da necessidade da administração, veículos que estão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, para atender o deslocamento dos servidores para dar suporte ao deslocamento das atividades rotineiras deste fundo municipal e em viagens do corpo técnico ou que se fizerem necessário.

A prefeitura municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, por intermédio da secretaria municipal de Administração com intuito de adquirir Combustível, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos. A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CNPJ: 84.263.862/0001-05

seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observada do seguinte: "(...) III - apresentação de justificativa da necessidade de contratação". A aquisição do Combustível justifica-se tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura e Secretarias, Vale destacar que o serviço público como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

É válido ressaltar também, que a Prefeitura e suas Secretarias realizam várias atividades, projetos e eventos promovidos por elas durante todo o ano, e com isso faz-se necessário a aquisição de combustível para o transporte e locomoção de corpo da administração tais como encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dia das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024/2019, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

A escolha do Pregão na forma Eletrônica se fez necessário, seguindo o Decreto 10.024/2019 Art. 1º § 3º "Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse".

Dessa forma, como o recurso é oriundo de verbas Federais a escolha do Pregão na forma Eletrônica é fundamental, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade ou igualdade, moralidade ou probidade administrativa, publicidade e eficiência.

Nova Esperança do Piriá/PA, 23 de janeiro 2023.

Joycianna de Castro de Souza
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Joycianna de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Data: 23/01/2023



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiripa.gov.br

